

ANEXO XIII DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.330/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

BENS E SERVIÇOS COMUNS

EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS EM IMÓVEIS

PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: SEI 0001031040.000045/2023-71

Área Requisitante: Secretaria Municipal da Administração - SEMAD

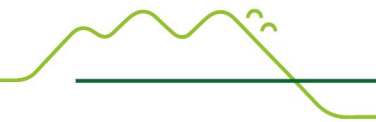
2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação abordada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, elaborado pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, em conformidade com o Art. 18, §1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Semad incluiu a demanda no PCA sob o item nº 40 da Planilha Consolidada classificando-a como "MATERIAIS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS DE USO COMUM DO POVO". O Elemento de Despesa e Detalhamento é o 3.3.90.30.51, conforme segue abaixo:

Classificação Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.001.04.122.03 00.2059	Manutenção patrimonial - Administração	4.4.90	61	1.500.0000.0080

A presente contratação alinha-se aos princípios de eficiência e planejamento da Lei de Licitações, garantindo a capacitação adequada dos servidores para atendimento das demandas do município.



3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

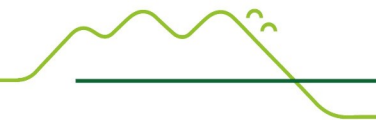
Considerando o disposto na Lei nº 7.853/89 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, na Lei nº 10.098/00 e suas alterações, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial acerca dos elementos de urbanização, e na Lei nº 13.146/15 e suas alterações, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como outras Leis e Decretos que delimitam as ações para promoção da acessibilidade universal, é obrigação do ente público o atendimento a legislação vigente e a promoção da inclusão social no que se refere ao acesso irrestrito do cidadão aos espaços públicos.

A nível municipal, igualmente observa-se a promoção de políticas de inclusão e, especificamente na área da construção civil, mediante regulamentação, fiscalização das obras de terceiros e elaboração (quando se trata de imóveis públicos) de projetos que contemplem soluções de acessibilidade, a qual deve ter início nas calçadas públicas.

As calçadas devem permitir que as pessoas possam caminhar com segurança, em um percurso livre de obstáculos e de forma compartilhada com os diversos usos e serviços. Assim, a construção adequada, a pavimentação e a manutenção das calçadas trazem grandes benefícios para os usuários das cidades, em especial aos portadores de mobilidade reduzida.

Neste sentido, a Lei Municipal nº 6.155/11 estabeleceu a obrigatoriedade da prévia construção, reconstrução e reparo de todas as calçadas nas vias públicas dotadas de pavimentação e/ou com guias de meio fio, que dão acesso a edificações, atividades, instalações e empreendimentos dependentes de Alvará de Habite-se, bem como Alvará de Localização e Funcionamento. Esta mesma lei prevê a obrigatoriedade de observar o disposto no Decreto Federal 5.296/2004, que estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na NBR 9050 da ABNT e suas revisões posteriores, e demais dispositivos legais incidentes quando da execução dos passeios.

Paralelamente, há que se observar que a referida Lei Municipal não faz menção aos imóveis em que não haja edificação ou atividade, existindo aí um paradoxo, pois ao mesmo tempo em que o ente público regulamenta e fiscaliza os imóveis detentores de alvarás, há um volume muito grande de



imóveis baldios, mas que igualmente devem ser dotados de calçada pública, uma vez que fazem parte do ambiente urbano e da estrutura de mobilidade.

De acordo com o Código de Posturas do Município, instituído pela Lei nº 1182/88 “o calçamento dos passeios nas ruas pavimentadas é da responsabilidade dos proprietários dos imóveis lindeiros” (art. 230) e “*competete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios*” (art. 231), assim, compete ao Município de Jaraguá do Sul promover a execução e manutenção das calçadas dos imóveis de sua propriedade.

O cumprimento desta responsabilidade também vem sendo acompanhado pelo Ministério Público de Santa Catarina - MP/SC, através do Inquérito Civil 06.2013.00007478-7, que tramita na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaraguá do Sul, destinado a apurar eventuais irregularidades na acessibilidade e mobilidade urbana e padronização dos passeios públicos no município.

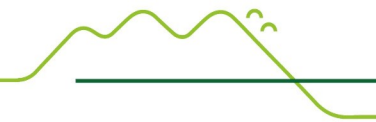
De sua parte, a Prefeitura de Jaraguá do Sul firmou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao MP/SC onde comprometeu-se a realizar o levantamento dos imóveis públicos desprovidos de calçadas e elaborar cronograma para a confecção de projetos e posterior execução mediante procedimento licitatório, considerando as suas limitações técnicas e financeiras. Desde então, o Município tem executado calçadas novas e promovido adequação de outras existentes, mediante processo licitatório específico para esse fim ou aproveitando a execução de reforma nas respectivas edificações, em parceria com as secretarias, como Educação (Semed) e Saúde (Semsu).

O último processo licitatório foi realizado no final de 2023, quando foi divulgado Edital para Concorrência para Registro de Preços no valor de R\$ 1.782.829,61, mas que restou frustrado, ao que a administração atribui à baixa atratividade que a logística do Registro de Preços exigiria.

Bem por isso, permanece pendente esta demanda, qual seja, de **execução e adequação de calçadas em imóveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul**, considerada a sua importância como parte das ações necessárias para viabilizar o acesso irrestrito do cidadão aos imóveis públicos.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Diante da necessidade apontada, é necessário o **estabelecimento de parâmetros de prioridade para determinação dos imóveis públicos a serem contemplados**, haja vista que o Município possui um



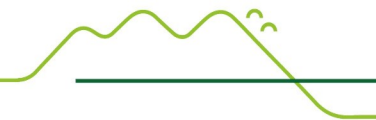
elevado número de imóveis, os quais não poderão ser integralmente atendidos neste momento por questões orçamentárias.

Inicialmente, foram listados os imóveis que já haviam sido demandados no ano anterior por abrigar equipamentos públicos em uso, mas que suas calçadas foram parcialmente executadas ou não executadas, restando pendentes. Essas informações foram repassadas ao MP/SC em maio deste ano, ocasião em que o Município reafirmou seu compromisso de execução:

- Cadastro 44141 – EMEB Adelino Francener: demanda projeto específico e obras complementares devido à presença de rochas e topografia íngreme, será executada em 2025
- Cadastro 30690 – EMEB Francisco de Paula: ficou pendente a execução de calçada apenas em frente à quadra, a qual será executada em 2025
- Cadastro 28720 – EMEB Loteamento Amizade: calçada da rua frontal (acesso da escola) está executada, ficou faltando a calçada da rua lateral, que é mais alta que o terreno e sem saída. Será executada em 2025
- Cadastro 35893 – EMEB Max Schubert: calçada da rua frontal (acesso da escola) está executada, ficou faltando calçada da rua lateral, que é mais baixa que o terreno (a execução de calçada, neste caso, exige a execução de muro de contenção), além disso, a rua não está pavimentada e não dá acesso à escola, por isso, entendemos não ser viável, por ora, a execução de calçada nessa área faltante
- Cadastro 39646 – Área de Lazer - R. 15 de Setembro: será executada em 2025
- Cadastro 30028 – Centro Comunitário – R. Gustavo Lessmann: será executada em 2025
- Cadastro 34520 – Área de Lazer - R. Francisco Dutra: será executada em 2025
- Cadastro 21090 – Área de Lazer - R. Orestes Tecilla: será executada em 2025

Na sequência, foram identificados imóveis públicos que atualmente não possuem calçada, dando-se prioridade àqueles localizados em vias pavimentadas de grande fluxo e/ou localizados no entorno de equipamentos públicos (mesmo que baldios).

Os imóveis que não se enquadram nesses requisitos, tais como aqueles localizados em ruas não pavimentadas, ruas pouco urbanizadas e ruas sem saída, permanecem mapeados, porém, não são prioritários neste momento, considerando a necessidade de planejamento para otimização dos recursos humanos (profissionais para fazer vistorias, projetos, levantamentos, orçamentos, documentação para

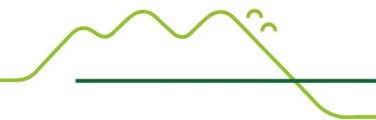


processo licitatório e fiscalização da execução do contrato, se for o caso) e financeiros (dotação orçamentária – previsão de recursos próprios).

Com isso, e considerando as limitações citadas, chegamos a uma relação composta por 41 (quarenta e um) imóveis, incluindo aqueles listados acima (exceto cadastro 35893, conforme justificado). A relação dos imóveis contemplados neste momento é disponibilizada a seguir:

	Cadastro	Endereço	Bairro	Referência
1	30690	R. 60 – Joaquim Francisco de Paula	Chico de Paulo	EMEB Francisco de Paula
2	28720	R. 437 – Humberto Petry esq. R. Pe. Alberto P.	Amizade	EMEB Loteamento Amizade
3	31798	R. 1022 – Arthur Breithaupt e R. 770 e R. 326	Tifa Martins	Área de lazer
4	39646	R. 15 de Setembro	Três Rios do Sul	Área de lazer + AUPE
5	39645	R. 15 de Setembro	Três Rios do Sul	Área de lazer + AUPE
6	39644	R. 15 de Setembro	Três Rios do Sul	Área de lazer + AUPE
7	39643	R. 15 de Setembro	Três Rios do Sul	Área de lazer + AUPE
8	30028	R. 624 – Gustavo Lessmann	Vieira	Centro Comunitário Vieira
9	34520	R. Francisco Dutra R. Exped. Ewaldo Schwarz	Amizade	Área de lazer
10	21088	R. Orestes Tecilla	Amizade	Área de lazer
11	21090	R. Orestes Tecilla	Amizade	Área de lazer
12	40449	R. Policial Lucas José da Silva	Amizade	AUPE
13	40450	R. Policial Lucas José da Silva	Amizade	AUPE
14	26000	R. Afonso Barbi esq. R. Fco Hruschka	Tifa Martins	Entorno EMEB M. Nilda Salai
15	43329	R. Fco Hruschka	Tifa Martins	EMEB M. Nilda Salai
16	44141	R. 112 – Domingos Rosa	Boa Vista	EMEB Adelino Francener
17	43442	RI 62	Boa Vista	Entorno EMEB Adelino Francener
18	43395	RI 62	Boa Vista	Entorno EMEB Adelino Francener
19	10612	R. Adão Noroschny	Vila Lenzi	Entorno CEU
20	18723	R. Adão Noroschny R. Marcelo Barbi	Vila Lenzi	CEU CEU (fundos)
21	16366	R. Bertha Weege R. Serafim Satler	Jaraguá 99	
22	42959	R. Herbert Baumann e R. Alvino Flor da Silva	Jaraguá 84	travessa
23	68108	R. Benjamin Stein e R. Maria Demathe Nagel	São Luiz	travessa
24	68109	R. Maria Demathe Nagel e R. Albano Picolli	São Luiz	travessa
25	34242	R. Papa João Paulo XXII esq. R. Arduino Perine	Jaraguá 99	Área de lazer
26	35113	R. Josefina Satler Piccoli R. das Flores	Tifa Martins	Entorno área de lazer
27	35983	R. Prefeito José Bauer	Três Rios do Sul	
28	35981	R. Prefeito José Bauer	Três Rios do Sul	
29	35978	R. Prefeito José Bauer	Três Rios do Sul	
30	40677	R. Leodato José Garcia R. Leone Ropelato	Ribeirão Cavallo	Área de lazer
31	55792	R. Therezia Ferrazza	Tifa Monos	Área de lazer
32	70727	R. Ricardo Grutzmacher	Três Rios do Sul	Entorno EEB Erich Grutzmacher
33	796674	R. Ricardo Grutzmacher	Três Rios do Sul	Entorno EEB Erich Grutzmacher
34	70729	R. Ricardo Grutzmacher	Três Rios do Sul	Entorno EEB Erich Grutzmacher
35	35954	R. Ricardo Grutzmacher	Três Rios do Sul	Entorno EEB Erich Grutzmacher
36	40621	R. Leodato José Garcia	Ribeirão Cavallo	
37	23331	R. Nossa Senhora Aparecida	Ilha da Figueira	
38	35728	R. N. Sra Aparecida, esq. R. Gabriel Oeschler	Ilha da Figueira	
39	29628	R. Oscar Schneider, esq. R. Adolfo Birr	Jaraguá 99	Horta comunitária e área de lazer
40	29630	R. Adolfo Birr	Jaraguá 99	Área de lazer
41	29632	R. Adolfo Birr	Jaraguá 99	Área de lazer

Tabela 01 – Relação de imóveis contemplados.



A calçada ideal é aquela que garante o caminhar livre, seguro e confortável aos cidadãos. Assim, ela deve oferecer:

- Acessibilidade – assegurar a completa mobilidade dos usuários;
- Largura adequada (*) – deve atender as dimensões mínimas na faixa livre;
- Fluidez – os pedestres devem conseguir andar a velocidade constante;
- Continuidade – piso liso e antiderrapante, mesmo quando molhado, quase horizontal, com declividade transversal para escoamento de águas pluviais de não mais de 2%. Não devem existir obstáculos dentro do espaço livre ocupado pelos pedestres;
- Segurança – não oferecer aos pedestres nenhum perigo de queda ou tropeço.

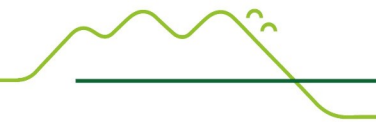
(*) Em se tratando de áreas consolidadas, onde as larguras das vias e das calçadas já são preestabelecidas, inclusive pela continuidade dos imóveis contíguos, deve-se trabalhar com a largura existente, adequando-se conforme as possibilidades.

Tendo isso em vista, os **projetos** deverão atender aos seguintes requisitos:

- Atendimento à Leis, Decretos e Normas relacionadas à execução de calçadas e atendimento aos parâmetros de acessibilidade;
- Constar dados básicos para identificação do imóvel, como planta de localização, nome da rua, número do cadastro imobiliário;
- Definir dimensões, declividades, elementos e materiais utilizados;
- Apresentar planta baixa e detalhamentos construtivos, se necessário.

O **orçamento** deverá atender aos requisitos:

- Prever serviços preliminares e complementares à execução da calçada propriamente dita;
- Definir quantidades, preço unitário e preço total;
- Determinar um percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas;
- Adotar códigos referenciais do Sinapi para determinação dos valores;
- Contemplar todos os serviços necessários à perfeita execução das calçadas.



O serviço de **execução das calçadas** deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser sinalizada e isolada de modo a garantir a segurança dos pedestres;
- Haver acompanhamento técnico de modo a garantir a execução de acordo com os projetos e boas técnicas construtivas;
- Ser prestado por profissionais capacitados para tal;
- Utilizar materiais de qualidade, de ampla utilização e disponibilidade no mercado;
- Oferecer resistência compatível com os esforços a que serão sujeitas;
- Possuir regularidade e bom acabamento, porém, mantendo alguma rugosidade para aderência;
- Executar declividade na superfície para conduzir as águas da chuva para junto da sarjeta.

Esses requisitos visam garantir que a solução seja tecnicamente embasada, segura, funcional e sustentável, evitando a adoção de medidas paliativas que possam comprometer a eficácia da solução no médio e longo prazo.

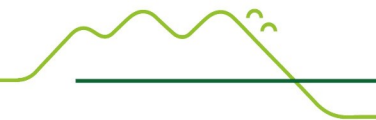
5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

A presente demanda exige a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, diante da necessidade de **elaboração de projetos e sua respectiva execução**.

Nesse sentido, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis, avaliar sua viabilidade técnica, os custos envolvidos, os benefícios operacionais e a aderência das soluções às necessidades do Município. A prospecção incluiu análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

Inicialmente, avaliou-se a vantajosidade de fracionar a demanda em duas etapas: a etapa de projeto e a etapa de execução, uma vez que são objetos distintos, com requisitos diferentes. A partir disso, foram consideradas três possibilidades:

- (i) execução interna com equipe técnica própria da Administração;
- (ii) contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório;
- (iii) contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.



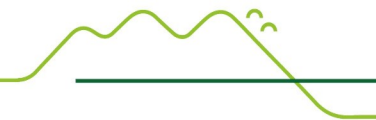
A primeira alternativa só é possível se houver o fracionamento da demanda, pois, por óbvio, a municipalidade não possui mão-de-obra, equipamentos, maquinários e tampouco *expertise* para *execução* de uma obra. Não é este o objetivo da Administração, que deve focar em atividades gerenciais, de planejamento e de fiscalização, e não executivas, no seu sentido literal. Assim, a execução das futuras obras devem ser contratadas mediante processo licitatório, podendo caber, aos técnicos da equipe interna, a elaboração dos projetos.

Esta possibilidade (de elaboração de projetos) envolve serviços prévios, como realização de vistorias e levantamentos, além da elaboração de projetos e orçamento de execução, propriamente dita, os quais o Município possui meios de executar internamente, sendo inclusive, mais vantajoso, pelos seguintes motivos:

- Os levantamentos podem ser feitos por técnicos em edificações e desenhistas, com orientação e supervisão de engenheiro ou arquiteto, por tratar-se de serviço de baixa complexidade, sendo que o Município dispõe de tais profissionais;
- Há flexibilidade quanto à determinação dos imóveis contemplados, caso seja necessário, para mais ou para menos;
- É possível rever procedimentos e níveis de detalhamento de projeto, a depender das necessidades verificadas ao longo do processo de vistorias;
- É mais célere e otimiza os recursos humanos e financeiros do que comparado a uma contratação de empresa para realização deste serviço, pois não requer elaboração de Termo e Referência, Edital, Processo Licitatório, Fiscalização. Etc.

Pelo exposto, conclui-se pela vantajosidade da **elaboração de projetos e orçamento através da equipe interna do Município**, restando pendente a definição quanto à parte executiva dos serviços.

Para esta etapa da demanda, qual seja, de **execução dos serviços**, a segunda e terceira alternativas foram avaliadas em conjunto, já que ambas se referem à contratação de empresa para realização dos trabalhos. A terceira alternativa, correspondente à contratação direta com base em dispensa de licitação, embora mais célere, se mostrou inadequada neste caso, tendo em vista o valor estimado da contratação. Além disso, a opção por processo licitatório tradicional, em comparação à dispensa, garante a ampla competitividade e consequente, a seleção da proposta mais vantajosa, além do que, assegura maior transparência e legitimidade à contratação, sendo muito mais apropriada.



Diante do exposto, entendemos que a solução mais vantajosa é a alternativa (ii) **contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório para execução e adequação de calçadas em imóveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul.**

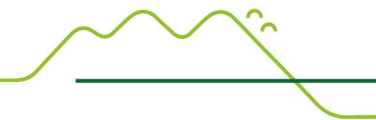
Para a definição do valor de referência da contratação, após ultrapassada a fase de levantamentos e elaboração de projetos, com extração de quantitativos, foi realizada consulta de preços às planilhas do Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

A adoção de planilhas referenciais oficiais na determinação de preços máximos para os serviços de engenharia, além de assegurar um parâmetro confiável e compatível com os preços praticados no setor público para serviços semelhantes, converge com as orientações dos Tribunais de Contas sobre a elaboração de planilhas orçamentárias, sendo esta a fonte de pesquisa prioritária, sempre que possível.

A planilha orçamentária foi dividida em três grupos distintos:

- **Serviços preliminares:** São os serviços que devem ser executados previamente à efetiva execução e/ou adequação das calçadas. Envolvem limpeza e regularização da superfície, corte e remoção de raízes de árvores, ajustes de nível do solo (aterro ou corte), remoção e/ou demolição de elementos interferentes ou mesmo de calçada existente, quando não for possível adequá-la. Todo material de entulho resultante dos serviços preliminares deverá ser adequadamente destinado.
- **Execução e adequação de calçadas:** É o efetivo cumprimento da demanda. São previstos diferentes tipos de serviços, a depender das especificações de material e de procedimentos executivo, tais como meio-fio, guia de balizamento, mureta de contenção, piso podotátil e piso/calçada em concreto usinado.
- **Serviços complementares e finais:** São serviços que devem ser executados em complemento ao objeto principal ou após a sua execução. Envolvem reinstalação de bancos e cercas, eventualmente com reposição de material que não pôde ser reaproveitado, execução de serviços adicionais de drenagem e instalação de guarda-corpo de aço.

Quanto a elaboração de preços da planilha orçamentária, conforme já antecipado, foi utilizada a tabela referencial do Sinapi para Florianópolis/SC, com data referencial de 07/2025, emitida em agosto/2025. Sobre o valor unitário foi aplicado percentual relativo a Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de 26,75%, cujo cálculo será detalhado e apresentado oportunamente.



Portanto, com base nos procedimentos e cálculos explicitados, estimamos que esta contratação tenha o valor máximo de **R\$ 1.180.363,29 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando a análise técnica e econômica realizada, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação, por meio de licitação, de empresa especializada para **execução e adequação de calçadas em imóveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul**.

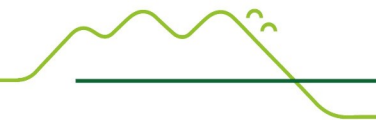
Para tanto, empresa contratada deverá dispor de mão de obra e qualificada, o que incluir acompanhamento técnico de responsável devidamente habilitado, conforme requisito exigido por ocasião da comprovação de qualificação, bem como de estrutura operacional, equipamentos e ferramentas compatíveis com os serviços. Será exigido acompanhamento permanente durante a vigência contratual, com apresentação de relatórios, registros fotográficos e reuniões técnicas, sempre que solicitado pela Administração.

A empresa contratada deverá preliminarmente vistoriar todos os 41 imóveis que serão contemplados com a execução e adequação de calçadas, devendo apresentar um planejamento de execução, especificando quais imóveis e a possível data de intervenção.

Antes do início dos serviços em cada imóvel, é obrigatório o registro fotográfico das condições atuais, com vistas a comprovar a execução dos serviços previamente previstos, bem como atestar quantidades.

A execução das calçadas deverá ser pautada pela boa técnica construtiva e observância do que está especificado nos projetos, orçamento e demais peças técnicas do processo licitatório. Toda e qualquer dúvida deve ser previamente esclarecida junto à Fiscalização. As ocorrências relevantes ao contrato deverão ser anotadas em registro próprio (Diário de Obras), a ser validado pelo responsável técnico da Executora e pela Fiscalização.

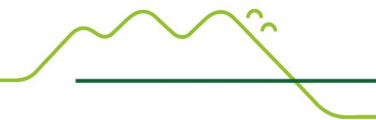
A solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que os recursos municipais sejam aplicados com responsabilidade e que as intervenções futuras tenham embasamento técnico adequado para sua execução segura e duradoura.



7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

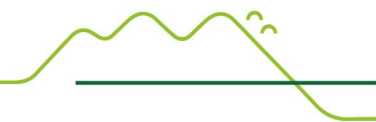
As quantidades para a contratação foram estimadas com base nos levantamentos realizados entre abril e junho de 2025. Devido ao lapso temporal, poderá ser verificado, no momento da execução, eventual situação diversa, requerendo ajustes quantitativos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (CONSIDERADO 2 PLACAS DE 2,1X1,4 M CADA, USO SIMULTÂNEO EM OBRAS DÍSTINTAS)	M2	5,8800
1.2	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, COM REAPROVEITAMENTO DA PLACA	UN	22,0000
1.3	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	4.522,6500
1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SOLO NATURAL. AF_08/2020	M2	4.522,6500
1.5	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE E REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES, PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,40 M (COM USO DE RETROESCAVADEIRA)	UN	15,0000
1.6	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE E REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES, PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M (COM USO DE RETROESCAVADEIRA)	UN	1,0000
1.7	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE E REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES, PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M (COM USO DE RETROESCAVADEIRA E GUINDASTE)	UN	1,0000
1.8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA REMOÇÃO DE PEDRAS, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM PROF. ATÉ 1,5 M, RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3,6300
1.9	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. D É 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.145,5600
1.10	ATERRO MECANIZADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM FORNECIMENTO DE SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	128,6900
1.11	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO DE ATÉ 9 M COM EQUIPAMENTO GUINDAUTO (MUNK), EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	UN	1,0000
1.12	REMOÇÃO DE GUIAS (MEIO-FIO), SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	265,1000
1.13	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU LAJOTAS, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	21,7800
1.14	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO E ELEMENTOS DIVERSOS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	11,1100
1.15	REMOÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA OU CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	UN	3,0000
1.16	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	45,0000
1.17	CARGA, MANOBRA, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO (MATERIAL SEM REAPROVEITAMENTO) COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 15 KM	M³	2.108,8800



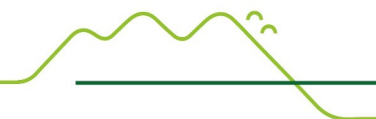
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
2	EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS		
2.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (INCLUSIVE PARA GUIA DE BALIZAMENTO H=5CM EM RELAÇÃO À CALÇADÃ)	M	1.626,7500
2.2	GUIA DE BALIZAMENTO / MURETA DE CONTENÇÃO H=40CM, EM CONCRETO ARMADO	M	291,8000
2.3	GUIA DE BALIZAMENTO / MURETA DE CONTENÇÃO H=60CM, EM CONCRETO ARMADO	M	314,1500
2.4	MURO DE CONTENÇÃO H=VAR, EM CONCRETO ARMADO, PARA DESNÍVEIS DE ATÉ 85 CM	M	14,0000
2.5	CORTE EM PISO DE CONCRETO COM USO DE DISCO DIAMANTADO	M	157,3000
2.6	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	106,4600
2.7	LÁSTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	247,5300
2.8	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.950,6500
3	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS		
3.1	EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA CHUMBAMENTO DOS PÉS E PISO DE CONCRETO NÃO ARMADO PARA BANCO DE JARDIM DE TAMANHO MÉDIO 1,50X0,60M	UN	3,0000
3.2	REINSTALAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA OU CONCRETO	UN	3,0000
3.3	REINSTALAÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL	M	40,0000
3.4	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 1,80 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PARA REPOSIÇÃO DE CERCA FANTANTE OU QUE NÃO FOI POSSÍVEL REAPROVEITAR)	UN	5,0000
3.5	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, MÓDULO COM 3M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 45MM ESPAÇADOS DE 1,00M, TRAVESSA SUPERIOR DE 45MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE 20MM, ESPECADOS NO MÁXIMO 11CM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACABAMENTO + FUNDO PREPARADOR, COR CINZA ESCURO RAL 7021, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,0000
3.6	CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	122,1000
3.7	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (ESCAVAÇÃO E REATERRO CONTEMPLADOS EM OUTROS ITENS)	UN	3,0000
3.8	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE DRENAGEM (ESCAVAÇÃO E REATERRO CONTEMPLADOS EM OUTROS ITENS). AF_06/2022	M	9,5000

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

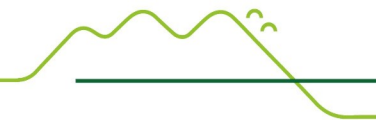


Com base nos referenciais de preço Sinapi/SC Julho/2025 e composições próprias de mesma data-base, considerando ainda a aplicação de BDI de 26,75%, estimamos que esta contratação tenha o valor máximo de **R\$ 1.180.363,29 (um milhão, cento e oitenta mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme detalhado a seguir:

1		SERVIÇOS PRELIMINARES							205.286,69
1.1	103689-SINAPI-06/2025	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (CONSIDERADO 2 PLACAS DE 2,1X1,4 M CADA, USO SIMULTÂNEO EM OBRAS DISTINTAS)	M2	5,88	463,66	26,75	587,69	3.455,62	
1.2	COT-01-0345-C-Composição Própria-06/2025	REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA, COM REAPROVEITAMENTO DA PLACA	UN	22,00	75,75	26,75	96,01	2.112,22	
1.3	98524-SINAPI-06/2025	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	4.522,65	4,80	26,75	6,08	27.497,71	
1.4	101617-SINAPI-06/2025	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SOLO NATURAL. AF_08/2020	M2	4.522,65	3,43	26,75	4,35	19.673,53	
1.5	COT-01-0342-C-Composição Própria-06/2025	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE E REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES, PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,40 M (COM USO DE RETROESCAVADEIRA)	UN	15,00	205,84	26,75	260,90	3.913,50	
1.6	COT-01-0343-C-Composição Própria-06/2025	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE E REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES, PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M (COM USO DE RETROESCAVADEIRA)	UN	1,00	364,67	26,75	462,22	462,22	
1.7	COT-01-0344-C-Composição Própria-06/2025	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE E REMOÇÃO DAS RAÍZES REMANESCENTES, PARA ÁRVORES COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M (COM USO DE RETROESCAVADEIRA E GUINDASTE)	UN	1,00	665,04	26,75	842,94	842,94	
1.8	102322-SINAPI-06/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA REMOÇÃO DE PEDRAS, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM PROF. ATÉ 1,5 M, RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3,63	18,99	26,75	24,07	87,37	
1.9	90091-SINAPI-06/2025	ESCAVAÇÃO MECANIZADA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.145,56	6,38	26,75	8,09	9.267,58	
1.10	94304-SINAPI-06/2025	ATERRO MECANIZADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM FORNECIMENTO DE SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	128,69	78,22	26,75	99,14	12.758,33	
1.11	COT-01-0346-C-Composição Própria-06/2025	REMOÇÃO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO DE ATÉ 9 M COM EQUIPAMENTO GUINDAUTO (MUNK), EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL	UN	1,00	285,25	26,75	361,55	361,55	
1.12	104796-SINAPI-06/2025	REMOÇÃO DE GUIAS (MEIO-FIO), SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	265,10	14,63	26,75	18,54	4.914,95	
1.13	97635-SINAPI-06/2025	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU LAJOTAS, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	21,78	20,14	26,75	25,53	556,04	
1.14	97627-SINAPI-06/2025	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO E ELEMENTOS DIVERSOS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	11,11	173,77	26,75	220,25	2.446,98	
1.15	COT-01-0347-C-Composição Própria-06/2025	REMOÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA OU CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO	UN	3,00	42,17	26,75	53,45	160,35	
1.16	104800-SINAPI-06/2025	REMOÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	45,00	10,48	26,75	13,28	597,60	
1.17	C.P. 4938002238-Composição Própria-06/2025	CARGA, MANOBRA, TRANSPORTE E DESCARTE DE ENTULHO (MATERIAL SEM REAPROVEITAMENTO) COM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT 15 KM	M³	2.108,88	43,46	26,75	55,09	116.178,20	
Total do Item									205.286,69



ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QDE	CUSTO UNIT.	BDI %	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2		EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS						864.528,64
2.1	94273-SINAPI-06/2025	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024 (INCLUSIVE PARA GUIA DE BALIZAMENTO H=5CM EM RELAÇÃO À CALÇADA)	M	1.626,75	45,34	26,75	57,47	93.489,32
2.2	COT-01-0348-C-Composição Própria-06/2025	GUIA DE BALIZAMENTO / MURETA DE CONTENÇÃO H=40CM, EM CONCRETO ARMADO	M	291,80	136,99	26,75	173,63	50.665,23
2.3	COT-01-0349-C-Composição Própria-06/2025	GUIA DE BALIZAMENTO / MURETA DE CONTENÇÃO H=60CM, EM CONCRETO ARMADO	M	314,15	249,15	26,75	315,80	99.208,57
2.4	COT-01-0350-C-Composição Própria-06/2025	MURO DE CONTENÇÃO H=VAR, EM CONCRETO ARMADO, PARA DESNÍVEIS DE ATÉ 85 CM	M	14,00	788,98	26,75	1.000,03	14.000,42
2.5	97114-SINAPI-06/2025	CORTE EM PISO DE CONCRETO COM USO DE DISCO DIAMANTADO	M	157,30	0,42	26,75	0,53	83,37
2.6	104658-SINAPI-06/2025	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	106,46	142,62	26,75	180,77	19.244,77
2.7	96622-SINAPI-06/2025	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	247,53	235,42	26,75	298,39	73.860,48
2.8	94993-SINAPI-06/2025	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	4.950,65	81,91	26,75	103,82	513.976,48
Total do Item								864.528,64
3		SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS						110.547,96
3.1	COT-01-0351-C-Composição Própria-06/2025	EXECUÇÃO DE BASES DE CONCRETO PARA CHUMBAMENTO DOS PÉS E PISO DE CONCRETO NÃO ARMADO PARA BANCO DE JARDIM DE TAMANHO MÉDIO 1,50X0,60M	UN	3,00	413,68	26,75	524,34	1.573,02
3.2	COT-01-0347-C-Composição Própria-06/2025	REINSTALAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA OU CONCRETO	UN	3,00	42,17	26,75	53,45	160,35
3.3	104800-SINAPI-06/2025	REINSTALAÇÃO DE CERCAS E MOURÕES, DE FORMA MANUAL	M	40,00	10,48	26,75	13,28	531,20
3.4	COT-01-0352-C-Composição Própria-06/2025	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5 M, COM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 1,80 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (PARA REPOSIÇÃO DE CERCA FANTANTE OU QUE NÃO FOI POSSÍVEL REAPROVEITAR)	UN	5,00	96,56	26,75	122,39	611,95
3.5	COT-01-0353-C-Composição Própria-06/2025	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO, MÓDULO COM 3M DE COMPRIMENTO E 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 45MM ESPAÇADOS DE 1,00M, TRAVESSA SUPERIOR DE 45MM, GRADIL FORMADO POR TUBOS VERTICAIS DE 20MM, ESPEÇADOS NO MÁXIMO 11CM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ACABAMENTO + FUNDO PREPARADOR, COR CINZA ESCURO RAL 7021, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,00	2.411,71	26,75	3.056,84	100.875,72
3.6	102989-SINAPI-06/2025	CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 20 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	M	122,10	33,51	26,75	42,47	5.185,59
3.7	99258-SINAPI-06/2025	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, TAMPA DE CONCRETO DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020 (ESCAVAÇÃO E REATERRO CONTEMPLADOS EM OUTROS ITENS)	UN	3,00	267,54	26,75	339,11	1.017,33
3.8	89512-SINAPI-06/2025	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO DE DRENAGEM (ESCAVAÇÃO E REATERRO CONTEMPLADOS EM OUTROS ITENS). AF_06/2022	M	9,50	49,23	26,75	62,40	592,80
Total do Item								110.547,96
TOTAL DO ORÇAMENTO							1.180.363,29	



9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto licitado constitui regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível e o fracionamento não comprometer a funcionalidade, a economicidade ou a competitividade do certame. No presente caso, contudo, **não se recomenda o parcelamento da contratação**, considerando a natureza técnica e integrada do objeto, conforme já abordado no item 5 – *Levantamento de Mercado*.

O parcelamento do objeto por local (um processo licitatório para cada imóvel) aumentaria consideravelmente os recursos dispendidos pela Administração na elaboração e gestão dos vários processos, e, posteriormente, na fiscalização e gestão de cada contrato. Além disso, a segmentação elevaria os custos, pois perde-se a possibilidade de compra de materiais em maior escala.

Para as licitantes, é muito provável que uma contratação para execução de calçada de um imóvel apenas seja pouco atrativa, aumentando o risco de licitação deserta.

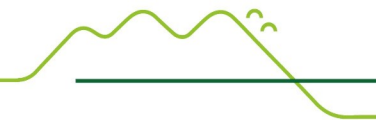
A execução por uma única empresa especializada garante, ainda, melhor rastreabilidade, uniformidade nas diretrizes, facilidade de comunicação com a Administração Pública e maior controle sobre prazos e entregas.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma global, englobando execução integral por um mesmo prestador de serviço, sendo esta a forma mais vantajosa para a Administração e a mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade, segurança técnica e interesse público.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações que guardem relação ou afinidade técnica, operacional ou econômica com o objeto da presente contratação, seja no âmbito de contratações anteriores, em curso ou previstas para o futuro.

Trata-se, portanto, de uma contratação autônoma, cuja execução é viável de forma independente, sendo suficiente, por si só, para atender à demanda da Administração Pública.



11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente licitação tem por objetivo viabilizar a contratação de empresa especializada para **execução e adequação de calçadas em imóveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul**, com fornecimento de materiais e mão de obra, visando garantir soluções técnicas seguras, eficientes e economicamente viáveis, que assegurem a mobilidade irrestrita do cidadão aos imóveis públicos, através de calçadas adequadas.

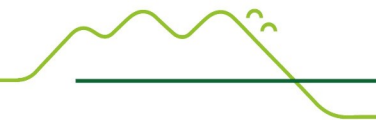
ITEM	RESULTADO PRETENDIDO	TIPO
1	Atendimento à leis e normativas vigentes	Eficácia
2	Adoção de solução compatível com os padrões existentes	Eficácia
3	Durabilidade e sustentabilidade dos materiais empregados	Economicidade
4	Baixa necessidade de manutenção	Economicidade
5	Manutenções facilitadas quando necessário pela possibilidade de reposição de material, oferta de mercado	Eficiência
6	Facilidade e disponibilidade de mão de obra	Economicidade
7	Custo-benefício	Economicidade

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Por se tratar de um serviço técnico especializado com execução externa, não há necessidade de adequações físicas nos espaços públicos municipais, tampouco de disponibilização de infraestrutura por parte da Administração para o desenvolvimento das atividades da contratada.

Ainda assim, a Administração compromete-se a fornecer apoio institucional sempre que necessário, especialmente no que se refere à liberação de acesso aos locais de intervenção, bem como no fornecimento de eventuais informações técnicas adicionais, como plantas, croquis ou documentos.

Cabe à Administração, previamente à execução contratual, garantir a formalização tempestiva do instrumento contratual, a publicação do extrato no Diário Oficial e a comunicação oficial à empresa contratada acerca dos prazos, obrigações e cronograma de execução.



Também deverá ser providenciada a nomeação da comissão ou equipe técnica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o controle e a conformidade da execução com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação de empresa especializada para execução e adequação de calçadas em imóveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul apresenta impactos ambientais mínimos, por se tratar de área urbana consolidada.

Todos os serviços prévios à execução e adequação de calçadas, tais como capina, remoção de vegetação, regularização do terreno (corte e/ou aterro) serão executadas respeitando os princípios da precaução, da prevenção e da mínima intervenção, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

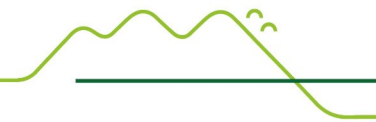
Pontualmente, pode ser necessária autorização do órgão ambiental responsável (Fujama) para remoção de árvores e arbustos. Neste caso, a Contratada deverá informar a Contratante, a qual deverá providenciar o licenciamento ou a sua dispensa.

Dessa forma, assegura-se que a contratação atende aos princípios da responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade, conforme estabelecido no art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo o desenvolvimento de soluções seguras e ambientalmente adequadas para áreas de risco, sem causar danos ao meio ambiente.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na análise detalhada realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se pela viabilidade, razoabilidade e adequada contratação de empresa especializada para execução e adequação de calçadas em imóveis pertencentes ao Município de Jaraguá do Sul.

A solução proposta foi avaliada sob os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e legais, demonstrando-se plenamente compatível com os objetivos institucionais, os recursos disponíveis e o



interesse público. A contratação por meio de licitação mostra-se a alternativa mais eficiente e transparente, assegurando ampla competitividade, qualidade técnica e melhor relação custo-benefício para a Administração. Dessa forma, a presente contratação mostra-se plenamente justificada e viável, sendo a alternativa mais segura e vantajosa para atender à necessidade identificada pelo Município.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fabieli Pilatti Mendes
Gerente de Projetos e Fiscalização de Obras
Secretaria de Planejamento e Urbanismo